

Lei nº 153

de 12 de Agosto de 1910.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir prédio".

Yosé Guilherme, Prefeito Municipal de Capela do Alto, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a entrar em entendimentos com quem de direito, para aquisição do edifício onde funciona a Câmara Municipal, e onde funcionou anteriormente a Igreja local.

Artigo 2º - Tratará a Prefeitura Municipal de garantir para o Município a posse definitiva e pacífica daquele imóvel, cedendo-o por tempo indeterminado para o funcionamento da Câmara Municipal.

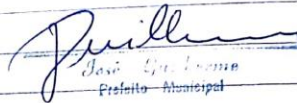
Artigo 3º - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para cobertura das despesas resultantes da execução da presente lei.

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica cancelada, em importância idêntica, a verba 4.1.1.2.9.9 - p/ construção de edifícios públicos, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do
Alto, aos 12 de Agosto de 1970.


José Gu. Lemos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Pre-
feitura Municipal, aos 12 de Agosto de 1970.


EDSON MORAES
Secretário